MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

02

PROJETO DE LEI Nº 2360/2018

Institui a Semana Municipal do ciclismo no Município de Tijucas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída através da presente Lei no Município de Tijucas a Semana Municipal do Ciclismo, a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 19 de agosto, data comemorativa do Dia Nacional do Ciclismo.

Art. 2° São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I – incentivar o uso responsável de bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esporte meio instrumento de qualidade de vida;

III- buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

V- promover eventos voltados ao ciclismo de forma a movimentar a economia local, rede hoteleira, gastronômica de serviços e comércio;

Art. 3° A Fundação Municipal de Esportes (FME) terá a responsabilidade da divulgação da Semana Municipal de Ciclismo e a promoção de eventos em pareceria com a sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Dentre os eventos a serem desenvolvidos, fica criado o "Desafio Tijucas de *Mountain Bike*, que poderá ser realizado anualmente na Semana Municipal de Ciclismo, sob a organização e coordenação da Fundação Municipal de Esportes, cuja regulamentação será por Decreto, definindo:

I - Meios de divulgação;

II – Definição das modalidades/categorias e os percursos;

III – Obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual;

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

03

IV - Disponibilização de recursos de primeiros socorros e unidade móvel de pronto atendimento;

Art. 4º Para o cumprimento desta lei, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de pareceres e convênios com entidades governamentais e não governamentais.

Art. 5º AS despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 20 de setembro de 2018.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 24 / 09 / 2018
1º Secretário

APROVADO
EM Única Votação
11 / 10 / 2018
Presidente
Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

04

Ofício nº 311/GAB/2018

Tijucas (SC), 20 de Setembro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Juarez Soares
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 2360/2018.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a V.Exa., o **Projeto de Lei nº 2360/2018,** para apreciação desta Casa.

Trata o presente projeto de lei da instituição a Semana Municipal do Ciclismo, que será realizada anualmente em data próxima ao dia 19 de agosto, em que se comemora o Dia Nacional do Ciclismo. A importância desta semana se para o incentivo, conscientização do uso da bicicleta como meio de transporte sustentável e saudável, e ainda, a possibilidade de desenvolvimento de eventos que contribuem para o esporte, bem como para o desenvolvimento da economia local e divulgação da cidade de Tijucas.

Sendo o que se apresenta para o momento, certos de contar com a colaboração e a célere apreciação dos projetos de lei pelo Legislativo, desde já apresentamos nossos cumprimentos ao passo que nos colocamo-nos à inteira disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Imprimir Fechar

05

Câmara Municipal de Tijucas - SC - Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000137	Autenticação: 02018/09/24000137
Número / Ano	000137/2018
Data / Horário	24/09/2018 - 10:34:18
Assunto	OFICIO 311.GAB.2018 - ENCAMINHA PROJETO DE LEI 2360
Interessado	PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	OFÍCIO DO EXECUTIVO
Número Páginas	3
Comprovante emitido por	Gustavo

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Setor Legislativo

06

Memorando nº. 054/2018/SELEG

Tijucas/SC, 24 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Soares
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei nº 2359 e 2360/2018, para análise e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: ____/____/_____ HORA: ____:____
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

PARECER Nº 075/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 2360/2018
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER EM CONJUNTO.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições, reuniu-se para deliberação tendo constado que o referido projeto preenche os requisitos legais para tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE o Projeto de Lei nº 2360/2018 para encaminhamento legislativo nos termos regimentais**:

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT);
c) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica); e
d) Encaminha-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para parecer.

Registre-se.
Publique-se.

Tijucas, 26 de setembro de 2018.

JUAREZ SOARES
Presidente

RUDNEI DE AMORIM
Vice-Presidente

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
1ª Secretária

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2ª Secretária

Memorando Circular nº. 013/2018/CCJ Tijucas/SC, 27 de setembro de 2018.

Senhores Membros Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 01 de outubro de 2018, no horário das 11h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação dos projetos **pendentes** nesta casa.

Respeitosamente,

Vilson Natálio Silvino
Presidente

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Setor Legislativo

Memorando nº. 062/2018/SELEG

Tijucas/SC, 28 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Soares
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: **Reencaminhamento do Projeto 2360/2018**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2360/2018, reencaminhado pelo Prefeito Municipal, conforme documentos anexos, para análise e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: ____/____/_____ HORA: ____:____
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Ofício nº 324/GAB/2018

Tijucas (SC), 27 de Setembro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Juarez Soares
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Assunto: Encaminhamento de documento em substituição ao Projeto de Lei nº 2360/2018.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente vimos por meio deste reencaminhar o Projeto de Lei nº 2360/2018, que Institui a Semana Municipal de Ciclismo no Município de Tijucas, porém, revendo as leis Municipais verificou-se que há a lei nº 2561/2014, que também trata da Semana Municipal de Ciclismo, sendo o projeto de Lei nº 2360/2018 mais abrangente e autorizando a realização de eventos, estamos reencaminhando o mesmo, incluindo a revogação da Lei anterior.

Sendo o que se apresenta para o momento, certos de contar com a colaboração e a célere apreciação do projeto de lei pelo Legislativo, desde já apresentamos nossos cumprimentos ao passo que nos colocamo-nos à inteira disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2360/2018

Institui a Semana Municipal do ciclismo no Município de Tijucas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída através da presente Lei no Município de Tijucas a Semana Municipal do Ciclismo, a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 19 de agosto, data comemorativa do Dia Nacional do Ciclismo.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I – incentivar o uso responsável de bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esporte meio instrumento de qualidade de vida;

III- buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

V- promover eventos voltados ao ciclismo de forma a movimentar a economia local, rede hoteleira, gastronômica de serviços e comércio;

Art. 3º A Fundação Municipal de Esportes (FME) terá a responsabilidade da divulgação da Semana Municipal de Ciclismo e a promoção de eventos em pareceria com a sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Dentre os eventos a serem desenvolvidos, fica criado o "Desafio Tijucas de *Mountain Bike*, que poderá ser realizado anualmente na Semana Municipal de Ciclismo, sob a organização e coordenação da Fundação Municipal de Esportes, cuja regulamentação será por Decreto, definindo:

I - Meios de divulgação;

II – Definição das modalidades/categorias e os percursos;

III – Obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual;

IV - Disponibilização de recursos de primeiros socorros e unidade móvel de pronto atendimento;

Art. 4º Para o cumprimento desta lei, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de pareceres e convênios com entidades governamentais e não governamentais.

Art. 5º AS despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 2561, de 10 de dezembro de 2014.

Tijucas (SC), 20 de setembro de 2018.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2561/2014

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO CALENDÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Ciclismo no Município de Tijucas.

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclismo será celebrada do dia 10 de junho ao dia 16 de junho de cada ano.

Art. 3º São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I - discutir a Mobilidade Urbana do Município, com debates, audiências públicas e socialização das ações da Prefeitura quanto ao tema;

II - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

III - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

IV - buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito.

V - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Parágrafo Único - Cabe ao Poder Público Municipal a disponibilização da estrutura necessária para a realização da Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, 10 de Dezembro de 2014

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

02

PROJETO DE LEI Nº 2360/2018

Institui a Semana Municipal do ciclismo no Município de Tijucas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída através da presente Lei no Município de Tijucas a Semana Municipal do Ciclismo, a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 19 de agosto, data comemorativa do Dia Nacional do Ciclismo.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I – incentivar o uso responsável de bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esporte meio instrumento de qualidade de vida;

III- buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

V- promover eventos voltados ao ciclismo de forma a movimentar a economia local, rede hoteleira, gastronômica de serviços e comércio;

Art. 3º A Fundação Municipal de Esportes (FME) terá a responsabilidade da divulgação da Semana Municipal de Ciclismo e a promoção de eventos em pareceria com a sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Dentre os eventos a serem desenvolvidos, fica criado o "Desafio Tijucas de *Mountain Bike*, que poderá ser realizado anualmente na Semana Municipal de Ciclismo, sob a organização e coordenação da Fundação Municipal de Esportes, cuja regulamentação será por Decreto, definindo:

I - Meios de divulgação;

II – Definição das modalidades/categorias e os percursos;

III – Obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual;

03

IV - Disponibilização de recursos de primeiros socorros e unidade móvel de pronto atendimento;

Art. 4º Para o cumprimento desta lei, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de pareceres e convênios com entidades governamentais e não governamentais.

Art. 5º AS despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 20 de setembro de 2018.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Imprimir | Fechar

Câmara Municipal de Tijucas - SC - Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000139	Autenticação: 02018/09/28000139
Número / Ano	000139/2018
Data / Horário	28/09/2018 - 11:10:45
Assunto	DO PREFEITO MUNICIPAL, REENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI 2360/2018.
Interessado	ELOI MARIANO ROCHA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	OFÍCIO DO EXECUTIVO
Número Páginas	10
Comprovante emitido por	zenir

PARECER Nº 040/2018
PROJETO DE LEI Nº 2360/2018
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER.

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 01 de outubro de 2018 as 11h o presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Vilson Natálio Silvino, designou o vereador Cláudio Tiago Izidoro para a relatoria da Emenda ao Projeto de Lei n° 2360 de 2018.

I - RELATÓRIO

Recebo a emenda ao projeto de Lei N° 2360/2018 para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) vereador Vilson Natálio Silvino, passando ao parecer.

O projeto de autoria do Executivo institui a semana municipal do ciclismo no Município de Tijucas e dá outras providências.

II – PARECER

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, sendo que, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina conforme Art. 217º da Constituição Federal, pois compete ao município incentivar o lazer, como forma de promoção social.

No que tange a juridicidade, de acordo com os artigos 169º, 171º, 172º e 173º da Lei Orgânica, a proposição está em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionadas específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico conforme estipulado pelo Art. 59 parágrafo único da nossa Carta Magna e redacionado na Lei Complementar Federal 95/1998.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma de o executivo instituir datas comemorativas, promover eventos que vigorem no município, fomentar práticas desportivas e recreação visando as atividades culturais, a conscientização do ciclismo e a prática do esporte.

III – VOTO

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Tijucas, 01 de outubro de 2018.

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Relator

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

VILSON NATÁLIO SILVINO
Presidente

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Membro

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

Ata nº 031/2018 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 11 horas do primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Vilson Natálio Silvino (presidente), Cláudio Tiago Izidoro (membro) e Maria Edésia da Silva Vargas(membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do projeto de lei nº **2360/2018**. Colocado em discussão o parecer do relator vereador Cláudio Tiago Izidoro ao ***Projeto de Lei nº 2360/2018***, com a ementa *"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."* de iniciativa do Poder Executivo, obtendo aprovação de todos os membros da comissão.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Vilson Natálio Silvino encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

VILSON NATÁLIO SILVINO
Presidente

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Membro

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

Memorando Circular nº. 008/2018/CFOFF

Tijucas/SC, 03 de outubro de 2018.

Aos vereadores membros
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Senhor Vereador,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 05 de outubro de 2018, no horário das 08h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação de projetos pendentes.

Respeitosamente,

Rudnei de Amorim
Presidente

PARECER Nº 024/2018
PROJETO DE LEI Nº 02360/2018
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER.

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 05 de outubro de 2018 as 08h o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF) Vereador Rudnei de Amorim, designou o vereador Claudio Tiago Izidoro para a relatoria do Projeto de Lei n° 2360 de 2018.

I - RELATÓRIO

Recebo o Projeto de Lei N° 2360/2018 para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF) Vereador Rudnei de Amorim, passando ao parecer.

O projeto de autoria do Poder Executivo institui a semana municipal do ciclismo no município de Tijucas e dá outras providências.

É o relatório.

II – PARECER

Verificado o presente projeto, trata-se de um impacto financeiro orçamentário nulo, visto que não gerará custos para o município.

É notável também que essa Casa de Leis não está criando cargos, funções ou empregos públicos, está apenas incentivando o uso responsável da bicicleta, promovendo também a conscientização da importância do ciclismo.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma do executivo municipal propor uma fixação e valorização de datas comemorativas, atendendo as normas fiscais vigentes.

III – VOTO

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Tijucas, 05 de outubro de 2018.

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF)

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

Ata nº 018/2018 da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Ás 08 horas do quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira sendo, Rudnei de Amorim (presidente), Cláudio Tiago Izidoro (membro) e Écio Hélio de Melo (membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do Pprojeto de Lei nº **2360/2018**. Colocado em discussão o parecer do relator vereador Claudio Tiago Izidoro ao ***Projeto de Lei 2360/2018***, com a ementa *"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* de iniciativa do Poder Executivo, obtendo aprovação de todos os membros da comissão e encaminhando o projeto para livre tramitação.
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

Memorando Circular nº. 006/2018/CEDH

Tijucas/SC, 04 de outubro de 2018.

Senhores Membros Vereadores
Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH)Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH).

Senhor Vereador,

A Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH), da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 08 de outubro de 2018, no horário das 8h nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação dos projetos **pendentes**.

Respeitosamente,

Elizabete Mianes da Silva
Presidente

PARECER Nº 018/2018
PROJETO DE LEI Nº 2360/2018
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER.

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 08 de outubro de 2018 às 08h, a Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) Vereadora Elizabete Mianes da Silva, designou o vereador Vilson Natálio Silvino para a relatoria do Projeto de Lei n° 2360 de 2018.

I - RELATÓRIO

Recebo o projeto de Lei N° 2360/2018 para relatoria, devidamente designado pela presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) vereadora Elizabete Mianes da Silva, passando ao parecer.

A proposição de autoria do Executivo institui a semana municipal do ciclismo no município de Tijucas e dá outras providências.

É o relatório.

O projeto vem de acordo com o que diz a Lei Orgânica do Art. 169, já mencionado na comissão anterior.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma de promover práticas desportivas, estimulando a participação da população.

III – VOTO

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Tijucas, 08 de outubro de 2018.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Relator

Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH)

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente

VILSON NATÁLIO SILVINO
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

Ata nº 013/2018 da Reunião da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio

Ás 08 horas do oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio sendo, Elizabete Mianes da Silva (presidente), Vilson Natálio Silvino (membro) e Écio Hélio de Melo (membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do projeto **2360/2018**. Colocado em discussão o parecer do relator vereador Vilson Natálio Silvino ao ***Projeto de Lei 2360/2018*** do Poder Executivo com a ementa *"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, obtendo aprovação unânime dos membros e encaminhando o projeto para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Elizabete Mianes da Silva encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

VILSON NATÁLIO SILVINO
Membro

Ofício nº. 126/2018/CMT

Tijucas/SC, 15 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal
Tijucas - SC

Assunto: **Encaminhamento de Projetos aprovados**

Senhor Prefeito,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência cópia dos Projetos de Lei nº 29/2018, nº 2360/2018 e nº 2361/2018, discutidos e aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal, com o fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JUAREZ SOARES
Presidente